



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

DIÁRIO OFICIAL DO CISALP

Sexta Feira – 28 de junho de 2024. – Ano III– Edição nº 077

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

SUMÁRIO

OFÍCIO	3
--------------	---

Lagoa Formosa, 28 de junho de 2024.

OFÍCIO N°: 011/2024

ASSUNTO: informa e notifica

Ilmos. Srs. Prestadores de Serviço do CISALP,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado por sua Procuradora Geral infra signatária, vem mui respeitosamente, através deste, informar e notifica conforme segue, e:

Considerando a Resolução SES/MG nº 5.819/17, onde estabelece a Metodologia de Alimentação da Produção Ambulatorial – SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.513, de 19 de julho de 2017, que aprova a metodologia de Alimentação da Produção Assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando que o CISALP é um Consórcio Público de Direito Público que mantém contrato firmado com V.Sas., de chamamento público via credenciamento.

Considerando que a prestação de serviço referente ao contrato entre as partes é inerente ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua natureza é unifinalitária.

Pelo exposto, NOTIFICA que, para a continuidade na prestação de serviços de saúde delineados em contrato e com seus regramentos em edital próprio, **é obrigatório** o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES ATUALIZADO E MANUTENÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO com a informação *PRESTADOR DE SERVIÇOS SUS*, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação, sob pena de desc credenciamento,

3



conforme estabelecido em edital. SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG (34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br

Não obstante, para a devida atualização, far-se-á necessária perante a regulação do município sede de V.Sas., mediante autorização.

Publique-se este INFORME através do Diário Oficial do CISALP no endereço eletrônico: www.cisalp.mg.gov.br.

Sem mais para o momento agradeço e, nos mantemos a disposição.

Marcela Moraes
Procuradora Geral do CISALP